

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2013
EDITAL CONVITE Nº. 19/2013
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

01 - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação de serviço de consultoria contábil, administrativa e de controle interno, de acordo com especificações constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de entrega: até as 13:00 horas do dia 17/04/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de abertura: às 13:15 horas do dia 17/04/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01.17.512.0037.8001 – 3.3.90.35.00

02- OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em consultoria contábil, administrativa e de controle interno em atendimento a pedido do SAAE, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste convite os convidados, cadastrados ou não, e os interessados que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a apresentação das propostas.

3.2. Não será admitida neste Convite a participação de pessoas físicas ou empresas de consórcio ou em regime de sub-contratação.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pelo SAAE, ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

3.4. Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

04- INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Convite e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel.: (0**37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para saae.compraslicitacao@hotmail.com, solicitando o edital e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Convite deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, após decorrido o prazo do art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO

CONVITE: 19/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2- ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
CONVITE: 19/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

06- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1- ENVELOPE DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os convidados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), ou cédula de identidade e CPF para pessoa física;

6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.3 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal.

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.8 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.9 - Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo).

6.1.10 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo).

6.1.11 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até às 11:00 (onze) horas do dia 17(dezessete) de Abril de 2013, para que esta os confira.

6.1.12 - Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.10, deverá apresentar também:

6.1.12.1 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.12.2 – Certidão / Declaração fornecida pela Junta comercial do Estado que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.1.12.3 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.1.13 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.2 - ENVELOPES DE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1 - A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

Especificação completa e quantidade do item;
Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;
Validade da proposta igual a 60 (Sessenta) dias;

6.2.2 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3 - Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.7 - Corresponder com precisão ao objeto da licitação;

6.2.8 – A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste convite.

07- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1- A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

7.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressado desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº. 2.

7.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto deste Convite, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexecutável ou incompatível com os preços de mercado.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

- O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A presente licitação poderá ser reduzida, revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7.9- Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.10 - Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.11 - O processo licitatório findo será encaminhado a Senhora Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.12 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 – DO CONTRATO

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

9.1 O SAAE reembolsará à CONTRATADA os custos adicionais relativos a despesas com alimentação e transporte (valor por km rodado), mediante apresentação dos comprovantes.

9.2 Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

9.3 O pagamento será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento do SAAE ou por depósito bancário, a critério da firma vencedora, respeitando o prazo mínimo estipulado, dando-se a quitação devida.

9.4 Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.0037.8001 – 3.3.90.35.00

11- PENALIDADES

11.1 O proponente declarado vencedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas na proposta apresentada ou a fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAAE, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 – Inciso IV da Lei 8.666/93.

11.2 A impontualidade na entrega prestação dos serviços por parte do proponente ou no pagamento por parte do SAAE sujeitará ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3 O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho, ou realizar o serviço proposto, sujeitar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido.

11.4 Depois de transcorridos 05 (cinco) dias úteis de atraso sem justificativa, ficará assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida por parte do SAAE, o que causará o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11.5 As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAAE ao proponente ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12- RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

13.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

13.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

13.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

13-7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

13.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

13.12 - Fazem parte integrante deste Convite os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Carmo do Cajuru, 04 de Abril de 2013.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral

ANEXO I

Convite nº 19/2013

SAAE de Carmo do Cajuru

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em consultoria contábil, administrativa e de controle interno em atendimento a pedido do SAAE.

Item	Descrição	Quant.
01	Capacitação de pessoal para exercício de tarefas não singulares (do dia-a-dia); análise de consistência das demonstrações contábeis; consultoria no planejamento financeiro, através de articulação na elaboração do PPA, da LDO e da LOA; consultoria na elaboração das Prestações de Contas ao Tribunal de Contas da União e do Estado de Minas Gerais (SISTN, SIACE/LRF, SIACE/PCA); consultoria na implementação do planejamento estratégico da contabilidade à luz das normas do Tesouro Nacional pela perspectiva da convergência das normas ao modelo internacional; elaboração de análise de consistência de dados e consultoria no processo de cobrança da correção de eventuais inconsistências em sistema informatizado de gestão pública; elaboração de pareceres técnicos em vinte e quatro horas, salvo os casos em que se exige documentação complementar ou requerimentos de muita complexidade; pesquisas; estudos de caso; auditoria interna; cálculos periciais judiciais ou administrativos; conferências; avaliações; análises; treinamentos; palestras com assuntos determinados pela Administração; cálculos; verificação de conformidade do empenho da despesa; expedição de informativos com as novidades do setor na periodicidade mensal; implantação ou revisão do sistema de controle interno, especialmente em relação ao Manual de Normas e Procedimentos Internos; qualquer outro trabalho de natureza singular e pertinente à Contabilidade, aplicada ao Setor Público, Compras, Licitações, Contratos e Controle Interno	01

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade CONVITE Nº. 19/2013.

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ÍTEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço	Capacitação de pessoal para exercício de tarefas não singulares (do dia-a-dia); análise de consistência das demonstrações contábeis; consultoria no planejamento financeiro, através de articulação na elaboração do PPA, da LDO e da LOA; consultoria na elaboração das Prestações de Contas ao Tribunal de Contas da União e do Estado de Minas Gerais (SISTN, SIACE/LRF, SIACE/PCA); consultoria na implementação do planejamento estratégico da contabilidade à luz das normas do Tesouro Nacional pela perspectiva da convergência das normas ao modelo internacional; elaboração de análise de consistência de dados e consultoria no processo de cobrança da correção de eventuais inconsistências em sistema informatizado de gestão pública; elaboração de pareceres técnicos em vinte e quatro horas, salvo os casos em que se exige documentação complementar ou requerimentos de muita complexidade; pesquisas; estudos de caso; auditoria interna; cálculos periciais		

		judiciais ou administrativos; conferências; avaliações; análises; treinamentos; palestras com assuntos determinados pela Administração; cálculos verificação de conformidade do empenho da despesa; expedição de informativos com as novidades do setor na periodicidade mensal; implantação ou revisão do sistema de controle interno, especialmente em relação ao Manual de Normas e Procedimentos Internos; qualquer outro trabalho de natureza singular e pertinente à Contabilidade, aplicada ao Setor Público, Compras, Licitações, Contratos e Controle Interno		
--	--	---	--	--

OBSERVAÇÕES:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº. 19/2013 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
 Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
 Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, de de 2013.

 (Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., de de 2013

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite nº. 19/2013

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93)

A empresa CNPJ nº., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº. 19/2013, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de de 2013

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de locação de serviços que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG** inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.682.079/0001-90 com sua sede administrativa localizada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru-MG, CEP 35.510-000, neste ato representado pela Sra. Diretora Gleice Nascimento Guimarães, no uso de sua competência, doravante denominado simplesmente **SAAE** e, a empresa _____, com endereço na rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, que tem justo e contratado, com base na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contrato é contratação de empresa especializada em consultoria contábil, administrativa e de controle interno em atendimento a pedido do SAAE,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O contratante pagará a contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de consultoria contábil, administrativa e de controle interno a importância de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Os custos adicionais relativos às despesa com alimentação e transporte, serão reembolsadas á **CONTRATADA** juntamente com o pagamento dos honorários mediante apresentação dos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

PARAGRAFO ÚNICO

Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela fixa definida na clausula segunda na hipótese de qualquer das partes deixarem de cumprir com o estabelecimento no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei 8666/93 com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante a denuncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta dias) da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) por ato unilateral e escrito do **SAAE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida á **CONTRATADA**;
- c) judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

São responsabilidade do contratante:

Efetuar o pagamento na forma deste Contrato e do Edital;

Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

Fiscalizar a execução do presente Contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

São obrigações da Contratada:

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

Permitir e facilitar a Fiscalização da Administração do SAAE a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Responsabilizar-se tecnicamente pelas contas do exercício a que tenha prestado serviço, com acompanhamento e defesa das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Atendimento em tempo integral, em dias úteis e aos sábados, de 07:00 as 00:00hs, através de telefone ou preferencialmente, por correspondência eletrônica e uma visita mensal com 10 horas técnicas,

Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação,

compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução do presente contrato correrão á conta da dotação orçamentária

04.01.01.17.512.0037.8001 – 3.3.90.35.00

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

Este contrato está subordinado ao que estabelece a lei 8666/93 com suas posteriores alterações e nos casos omissos ao disposto na legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia expressa de outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que foi assinado pelas partes, na presença das testemunhas de praxe.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2013.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____